



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

<b>PROCESSO:</b>	03369/2023
<b>UNIDADE:</b>	Prefeitura Municipal de Porto Velho
<b>INTERESSADOS:</b>	Bianca de Araújo Lima Francisca James Araújo Gabriela Pamela da Silva Fernandes Jussara Rodrigues de Oliveira Mendes Maria Lucia Pereira de Souza
<b>ASSUNTO:</b>	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão – Edital Nº 001/SEMAD/2019
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	Alexey da Cunha Oliveira – Secretário Municipal de Administração Joaquim Candido Lima Neto – Diretor DGP Jordânia Aguiar Araújo – Gerente DICS/SEMAD – Em Substituição Joseane Pedraça Lopes - Assistente Administrativo/DICS/SEMAD
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva

## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, regido pelo Edital Normativo Nº 001/SEMAD/2019, de 1 de maio de 2019, referente aos servidores elencados na tabela do Anexo I, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

### 2. ANÁLISE

#### 2.1 – DADOS DO CONCURSO

<b>Edital Normativo n.:</b>	Nº001/SEMAD/2019, de 9 de maio de 2019, (pág. 1 - 81 ID1504953)
<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	Ausente
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente
<b>Edital de Resultado Final:</b>	Nº001/SEMAD/2019, 25 de outubro de 2019, (pág. 1 - 211 ID1504952)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	AROM N°2574 ANO XI, de 25 de outubro de 2019, (pág. 1 - 211 ID1504952)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente
<b>Regime Jurídico:</b>	Estatutário
<b>Parecer Controle Interno</b>	Sim (pág. 38 - 39, 80 – 81, 126 – 127, 173 – 174 e 219 – 220 ID1503538)

## 2.2. ANÁLISE DO ATO DE ADMISSÃO

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constata-se que se apresenta plenamente regular, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que as servidoras foram admitidas mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão.

## 3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão das servidoras, conforme consta no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seus registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

## 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais das servidoras elencadas no Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar n° 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 6 de dezembro de 2023.

**Michel Leite Nunes Ramalho**  
Coordenador Especializado em Atos de Pessoal  
Matrícula. 406



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

## Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Bianca de Araújo Lima – CPF nº xxx.289.542-xx	Professora – 508º	√ - pág. 5 ID1503538	√ - pág. 15 – 19 ID1503538	√ - pág. 20 – 24 ID1503538	√ - pág. 25 ID1503538	√ - pág. 27 ID1503538
Francisca James Araújo – CPF nº xxx.610.332-xx	Professora – 1º	√ - pág. 53 ID1503538	√ - pág. 59 – 63 ID1503538	√ - pág. 64 – 68 ID1503538	√ - pág. 69 ID1503538	√ - pág. 71 ID1503538
Gabriela Pamela da Silva Fernandes – CPF nº xxx.619.182-xx	Professora – 427º	√ - pág. 95 ID1503538	√ - pág. 105 – 109 ID1503538	√ - pág. 110 – 114 ID1503538	√ - pág. 115 ID1503538	√ - pág. 117 ID1503538
Jussara Rodrigues de Oliveira Mendes – CPF nº xxx.052.772-xx	Professora – 468º	√ - pág. 141 ID1503538	√ - pág. 151 – 155 ID1503538	√ - pág. 156 – 160 ID1503538	√ - pág. 161 ID1503538	√ - pág. 163 ID1503538
Maria Lucia Pereira de Souza – CPF nº xxx342.292.-xx	Professora – 544º	√ - pág. 188 ID1503538	√ - pág. 198 – 202 ID1503538	√ - pág. 203 – 207 ID1503538	√ - pág. 208 ID1503538	√ - pág. 210 ID1503538

√ = PRESENTE    η = AUSENTE

Em, 6 de Dezembro de 2023



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO  
Mat. 406  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 4